



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Siqueira Campos - Paraná

Titular: José Miguel Barbosa

Rua Quintino Bocaiúva, 406

Fone: 72-1336

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 6.421

RUBRICA

Data: 07 de Dezembro de 1992.

Imovel: Um terreno de cultura, com a área de 157.300,00 m², ou se-
jam 15,73 hectares, situados na Fazenda Ribeirão da Fartura, nes-
te Município e Comarca, tem atualmente as seguintes medidas, divi-
sas e confrontações: Inicia-se este levantamento em P(16), donde
segue com as distancias em metros lineares e rumos magnéticos, em
sexagesimal, confrontando com José Queiroz Pereira e José Eugenio
Bassani, por linhas secas e quebradas; De P(16) até P(17) em 44.2
3 metros e rumo 50°49'32"NE; De P(17) até P(18) em 57.27 metros e
rumo 62°56'32"NE; De P(18) até P(19) em 66.83 metros e rumo 62°45'
36"NE; De P(19) até P(2) em 281.15 metros e rumo 66°10'35"NE; Com
Otavio Roberto Coutinho, por linhas secas e quebradas; De P(2) /
até P(1) em 140.86 metros e rumo 36°27'56"NO; De P(1) até P(4) em
270.65 metros e rumo 41°25'16"NO; Com José Carlos Frank de Andrade
por linhas secas e quebradas até atingir a faixa de domínio da Ro-
deovia Parigot de Souza (PR-092); De P(4) até P(6) em 256.92 me-
tros e rumo 75°23'55"SO; De P(6) até P(8) em 198.42 metros e rumo/
13°14'20"SO; Com a Faixa de Domínio da referida rodovia por li-
nhas secas; De P(8) até P(10) em 110.87 metros e rumo 42°54'45"SE
De P(10) até P(11) em 98.97 metros e rumo 33°46'19"SE; De P(11) /
até P(12) em 3.58 metros e rumo 88°45'27"SE; De P(12) até P(16) /
em 138.74 metros e rumo 26°59'37"SE; Retornando ao ponto de parti-
da, delimitando um perimetro real de 1.668.99 metros lineares. CA-
DASTRADO NO INCRA sob nº 711 152 006 661; Área total: 15,6.
Proprietário: JOSÉ DE AZEVEDO e sua mulher, CELINA GARAGNANI DE /
AZEVEDO, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ele-
agricultor, ela de lar, portadores das Cédulas de Identidades nºs
332.923-Pr e 1.137.188-Pr, respectivamente e CIC nº 124 269 979-
15, residentes e domiciliados neste Município e Comarca.
Registro Anterior: Matrículas nºs. 925 e 926, livro 2-Geral, nes-
te Registro. A Matrícula acima foi objeto de Unificação de Área /
conforme art. 235 e seguintes da Lei 6.015, de 31 de dezembro de /
1973, com alterações decorrentes da Lei 6.216, de 30 de Junho de /
1975, de Registros Públicos. dou fé. Empregado Juramen-
tado.

R-1-6.421 - Prot. 16.457 - 31-03-1993. Transmittente: JOSÉ DE AZE-
VEDO e sua mulher, CELINA GARAGNANI DE AZEVEDO, acima qualifica-
dos. Adquirente: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, brasileiro, separado ju-
dicialmente, engenheiro civil, Cédula de Identidade nº 1.391.026-
Pr e CPF nº 325 599 509-44, residente e domiciliado nesta cidade.
VENDA E COMPRA: escritura pública de 18-01-1993, do Tabelião de /
Notas Dirceu Miguel Ferreira, desta Cidade, fls. 89 e v., livro /
nº 39. Preço Cr\$62.500.000,00. C.1.980.000 VRC. dou fé. Empregado Juramentado.

R-2-6.421 - Prot. 16.470 - 12-04-1993. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA/
E HIPOTECÁRIA de 1º GRAU. EMITENTE: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, acima
qualificado. Avalista: Luiz de Azevedo Filho, brasileiro, casado,
RG nº 338.660-Pr e CPF nº 010 267 049-87. FINANCIADOR: Banco do /
Estado do Paraná S/A., Agencia desta Cidade, inscrito no CGC sob/
nº 76.492.172/0001-91. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 05 de Mar-
ço de 1997, nos termos da cláusula "forma de pagamento", nesta Ci-
dade. JUROS: 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) ao mês.
VALOR: Cr\$423.754.200,00. Referência Reg. nº 1.940, livro 3-Auxi-
liar. C.150.000 VRC. dou fé. Empregado Juramentado.

R-3-6.421 - Prot. 18.319 - 27-06-1996. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA/
E HIPOTECÁRIA de 2º GRAU. EMITENTE E FIEL DEPOSITÁRIO: LUIZ CAR-
LOS DE AZEVEDO, acima qualificado. Avalista: Luiz de Azevedo Fi-

SEGUE NO VERSO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

caes

MATRÍCULA N.º
- 6.421 -

Esse documento foi assinado digitalmente por ADEMIR JACOMO DE NICOLELLI - 10/04/2025 16:18 PROTOCOLO: S25040308710D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTPM 45C2S 9HCPH FSD3Y

CONTINUAÇÃO

Filho, brasileiro, casado, RG nº 338660 e CPF nº 010 267 049-87./
FINANCIADOR: Banco do Estado do Paraná S/A., Agência desta Cidade
inscrito no CGC/MF sob nº 76492.172/0001-91. VENCIMENTO E PRAÇA /
DE PAGAMENTO: 31 de Outubro de 2002, nos termos da cláusula "for-
ma de pagamento", nesta Cidade. JUROS: 3% (tres por cento) ao ano
VALOR: R\$16.037,41. Referência Reg. nº 2.123, livro 3-Auxiliar. /
C.150.00 VRC. dou fé. *[Assinatura]* Escrevente Juramentado.

AV-4-6.421 - Prot. 18.541-11-11-1996. Nos termos do Mandado de Pe-
nhora, expedido nos autos nº 180/96, processo 106/96, pela Dra. /
Lisete Valsecchi Fávaro, Juíza Presidente da Junta Conciliação e/
Julgamento de Wenceslau Braz-Pr, em que é exequente Moisés Carlos
Marques, e executada Construtora Sator Hum. Ltda, na pessoa de /
seu sócio Luiz Carlos de Azevedo, fica penhorado o imóvel retro /
matriculado, no valor de R\$12.977,87. O referido é verdade dou fé
[Assinatura] Escrevente Juramentado.

AV-5-6.421 - Prot. 18.542 - 11-11-1996. Nos termos do Mandado de/
Penhora, expedido nos autos nº 181/96, processo 089/96, pela Dra.
Lisete Valsecchi Fávaro, Juíza Presidente da Junta Conciliação e/
Julgamento de Wenceslau Braz-Pr, em que é exequente Maurílio Gon-
çalves Batista, e executada Construtora Sator Hum. Ltda, na pessoa de /
seu sócio Luiz Carlos de Azevedo, fica penhorado o imóvel re- /
tro matriculado, no valor de R\$6.579,01. O referido é verdade dou
fé. *[Assinatura]* Escrevente Juramentado.

AV-6-6.421 - Prot. 18.543 - 11-11-1996. Nos termos do Mandado de/
Penhora, expedido nos autos nº 182/96, processo 088/96, pela Dra.
Lisete Valsecchi Fávaro, Juíza Presidente da Junta Conciliação e/
Julgamento de Wenceslau Braz-Pr, em que é exequente João Batista/
da Silva, e executada Construtora Sator Hum. Ltda, na pessoa de /
seu sócio Luiz Carlos de Azevedo, fica penhorado o imóvel retro /
matriculado, no valor de R\$6.440,38. O referido é verdade dou fé.
[Assinatura] Escrevente Juramentado.

AV-7-6.421 - Prot. 18.881 - 26-05-1997. Nos termos do Ofício nº /
189/97/S, referência Processo nº 106/96, da Junta de Conciliação/
e Julgamento de Wenceslau Braz-Pr, fica feito o levantamento da /
penhora AV-4. O referido é verdade dou fé. *[Assinatura]* Escrevente/
Juramentado.

AV-8-6.421 - Prot. 18.881 - 26-05-1997. Nos termos do Mandado de/
Penhora, expedido nos autos nº 001/97, processo nº 247/96, pela /
Dra. Lisete Valsacchi Fávaro, Juíza Presidente da Junta de Conci-
liação e Julgamento de Wenceslau Braz-Pr, em que exequente José /
Pedro do Nascimento, e executado Luiz Carlos de Azevedo, fica pe-
nhorado o imóvel retro matriculado, no valor total de R\$10.825,98
valores atualizados até 31-12-96. O referido é verdade dou fé. —
[Assinatura] Escrevente Juramentado.

AV-9-6.421 - Prot. 18.882 - 26-05-1997. Nos termos do Mandado nº/
079/97, processo 106/96, pela Dra. Lisete Valsecchi Fávaro, Juíza
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Wenceslau Braz
Pr, em que é exequente Moisés Carlos Marques, e executada Constru-
tora Sator Hum Ltda, na pessoa do sócio Luiz Carlos de Azevedo, /
fica penhorado o imóvel retro matriculado, no valor total R\$15.05
6,32, valores atualizados até 31-05-1997. O referido é verdade /
dou fé. *[Assinatura]* Escrevente Juramentado.

AV-10-6.421 - Prot. 19.452 - 02-02-1998. Aditivo à Cédula Rural /
Pignoratícia e Hipotecária, de nº 960008196 CRT nº 173/00230-7, /
emitida por Luiz Carlos de Azevedo, retro qualificado e Avalista/
Luiz de Azevedo Filho, retro qualificado, a favor do Banco do Es-

SEQUE

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ADEMIR JACOMO DE NICOLELLI - 10/04/2025 16:18 PROTOCOLO: S25040308710D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUTPM 45C2S 9HCPH FSD3Y

RUBRICA

FICHA

- 1 -

Mat. 6.421

CONTINUAÇÃO

Estado do Paraná S/A. O presente aditivo tem por finalidade: 1) Retificar a cláusula primeira que passará a vigorar com a seguinte redação: A trinta e um de Outubro de 2003, pagarei por esta cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nos termos da "forma e cronograma de pagamentos" adiante, ao Banco do Estado do Paraná S/A., inscrito no CGC/MF sob nº 76492.172/0001-91, ou à sua ordem, a quantia de R\$16.037,41, cujo valor é proveniente do saldo consolidado de financiamento efetuado pelo emitente acima referido neste agente financeiro enquadrado no alongamento de dívidas conforme Lei Federal nº 9.138/ de 29-11-95 e Resolução Bacen nº 2238 de 31-01-96, apurado com base no saldo devedor da operação em 30-11-95. 2) Retificar a cláusula 5 Cronograma de pagamentos - A parcela nº 01, com vencimento em 31-10-97, fica prorrogada conforme artigo 4º da Resolução nº 2433 do Banco Central do Brasil, de 16-10-97. A quantidade de produto referente a parcela prorrogada, foi acrescida de taxa efetiva de juros 3% a.a. (três por cento ao ano), capitalizados anualmente, pelo período da prorrogação, ficando estabelecido o seguinte cronograma de pagamento: Parcela nº 1 31/10/1998, quantidade de milho 30.417,800; 2 / 31/10/1999 a quantidade de milho 30.417,800; 3 31/10/2000 a quantidade de milho 30.417,800; 4 31/10/2001 a quantidade de milho 30.417,800; 5 31/10/2002 a quantidade de milho 30.417,800; 6 31/10/2003 a quantidade de milho 36.323,385. 3) Ratificar todas as demais cláusulas e condições não alteradas e modificadas pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da presente cédula ora aditada. dou fé. *[Assinatura]* Escrevente Juramentado.

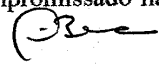
AV-11-6.421 - Prot. 20.371 - 25-05-1999. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 960008196, CRT nº 173/00230-7, de um lado Luiz Carlos de Azevedo, retro qualificado e Avalista: Luiz de Azevedo Filho, retro qualificado, a favor do Banco do Estado do Paraná S/A. O presente aditivo tem por finalidade: 1) Retificar a cláusula primeira que passará a vigorar com a seguinte redação: A trinta e um de Outubro de 2004, pagarei(emos) por esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nos termos da "Forma" e "Cronograma de pagamentos", adiante, ao Banco do Estado do Paraná S/A., inscrito no CGC/MF, sob nº 76.492.172/0001-91, ou à sua ordem, a quantia de R\$16.037,41 (Dezesseis mil e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), cujo valor é proveniente do(s) saldo(os) consolidado(s) de financiamento(s) efetuado(s) pelo(s) emitente(s) acima referido(s) neste agente financeiro, enquadrado(s) no alongamento de dívidas conforme Lei Federal nº 9.138 de 29-11-95 e Resolução BACEN nº 2238 de 31-01-96, apurado com base no saldo devedor da(s) operação(ões) em 30-11-95. 2) Retificar a Cláusula 5 - Cronograma de Pagamentos - A parcela com vencimento em 31-10-98, fica prorrogada conforme artigo 4º da Resolução nº 2566 do Banco Central do Brasil, de 06-11-98. A quantidade de produto referente a parcela prorrogada, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% a . a . (tres por cento ao ano), capitalizados anualmente, pelo período da prorrogação, ficando estabelecido o seguinte cronograma de pagamento: Parcela nº 1 - 31-10-1999 - 30.417,800 Kg; Parcela nº 2 - 31-10-2000 - 30.417,800 Kg; Parcela nº 3 - 31-10-2001 - 30.417,800 Kg; Parcela nº 4 - 31-10-2002 - 30.417,800 Kg; Parcela nº 5 - 31-10-2003 - 36.323,385; Parcela nº 6 - 31-10-2004 - 36.326,327 Kg; Total 194.320,912 Kg. 3) Ratificar todas as demais cláusulas e/ou condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante da presente cédula ora aditada. Dou fé. *[Assinatura]* Juramentada.

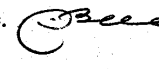
AV-12-6.421 - Prot. 20.390 - 04-06-1999. Nos termos do Ofício nºs. 334/97/S, 513/97/S, 233/98/S e 234/98/S, referencias Processos nºs. 106/96, 247/96, RT 89/96, RT 88/96, fica feito o levantamento das Penhoras AV-5, 6, 8 e 9. O referido é verdade dou fé. *[Assinatura]* Oficial.

SEQUE

CONTINUAÇÃO

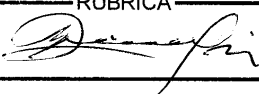
R-13-6.421 – Prot. 20.390 – 04-06-1999. OUTORGANTES DEVEDORES: Luiz Carlos de Azevedo e sua esposa Luciane de Souza de Azevedo, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, ele engenheiro, ela dona de casa, residentes e domiciliados nesta cidade, ele portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.391.026-Pr, ela portadora da Cert. Casamento nº 2.755, fls. 155 verso, do livro B-10, do Registro Civil desta Comarca, filha de Antonio Pedro de Souza e Maria Aparecida de Souza, inscritos no CPF/MF sob nº 325 599 509/44. OUTORGADO CREDOR: A Firma Comercial LAGOA DO ALTO – Auto Posto, devidamente Cadastrada no CGC/MF sob nº 00.678.729/0001-11, situado na Rodovia PR 092 KM 324, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120327540-7, em Santo Antonio da Platina-Pr, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Luiz Edson Maciel, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Acopiará nº 32, Apto. nº 142 – São Paulo-Capital, portador do CPF sob nº 683 973 648/20. É de comum acordo, me foi dito que tinham convencionado fazer um contrato ou contratos particulares de prestação de serviços, sendo que estes contratos já foram efetuados para a conclusão de serviços a serem executados na obra do Posto Auto Posto “Lagoa do Alto”, sito a Rodovia Parigot de Souza – PR 092 KM 324, conforme os contratos firmados entre as partes interessadas: O outorgante devedor Luiz Carlos de Azevedo, se compromete a fazer a Terraplanagem, numa área de 30.000,00 m2, conforme projeto elaborado e já recebeu a importância de R\$40.000,00; Execução de obras de alvenaria e estrutura de cobertura metálica, conforme projeto, num total de 2.200 m2 e já recebeu a importância de R\$41.000,00; Fazer o calçamento em pavimentação Poliedrica tipo DR-PR, conforme projeto num total de R\$50.000,00, sendo o preço por metro quadrado de R\$5,50, acertados entre as partes. Estes valores e esta hipoteca será parcialmente ou totalmente quitado, de acordo com o término de cada obra pelo outorgante devedor, ou conforme recibo-declaração de quitação, com firma devidamente reconhecida e assinada pelo favorecido Luiz Edson Maciel. Sendo que os valores acima mencionados, não são os valores das obras e sim partes recebidas pelo outorgante devedor, tendo ainda o mesmo valores a receber no andamento das obras, ou na sua conclusão, ficando acordado entre as partes que o outorgante devedor Luiz Carlos de Azevedo terá o prazo de 18 meses para cumprir com os contratos em andamentos e com esta escritura, podendo ser reformado esta escritura e os demais contratos existentes, todos a partir desta data, sendo o prazo de um ano e meio a contar desta data. Para a segurança e garantia das importâncias já recebidas pelo outorgante devedor, o mesmo se obriga a dar a credora Auto Posto Lagoa do Alto, EM SEGUNDA HIPOTECA o imóvel retro matriculado. ESCRITURA PUBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECARIA em 09-01-1996, do Tabelião Albanir Rodrigues da Silva, da cidade de Quatiguá-Pr, fls. 069. VALOR: R\$131.000,00. CONDIÇÕES: As contidas na escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecaria. C.4.312.00 VRC. dou fé.  Oficial.

R-14-6.421 – Prot. 22.237 – 28-12-2.001. Nos Termos do Auto de Penhora e Depósito datada de 27-12-2.001, do Oficial de Justiça Eder da Silva Moreira, expedido dos autos n.º 013/97, em cumprimento do mandado nº _____, de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, procedo ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula. Foi nomeado depositário o próprio executado, LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, compromissado na forma da Lei. Avaliado o imóvel em R\$120.000,00. O referido é verdade e dou fé.  Oficial Designada.

AV-15-6.421 – Prot. 26.185 – 04-10-2006. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 944996, expedido do Despacho do M.M.Juiz Federal Drº Mauro Spalding, da Justiça Federal da Seção Judiciária de Jacarezinho, Paraná, datado de 22/09/2006, extraído dos Autos de Medida Cautelar Inominada nº 2006.70.13.001141-5/PR, **para constar o bloqueio do imóvel objeto desta Matrícula.** Dou fé.  Oficial Designada.

R.16 - 6.421 - Prot. nº 40.287 (de 21 de março de 2014).. PENHORA – incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

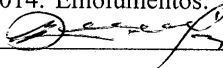
SEGUE

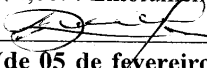
RUBRICA


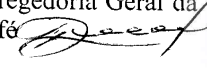
FICHA
2

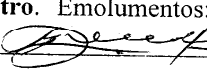
Matrícula nº 6.421

CONTINUAÇÃO

valor de ingresso da ação. **NATUREZA FORMAL DO TÍTULO:** Auto de Penhora e Depósito assinado pelo Oficial de Justiça Eder da Silva Moreira, extraído dos Autos de n.º 127/99 – Ação Executiva de Nota Promissória, em trâmite perante a Vara Cível deste Foro e Comarca em que é exeqüente a **LUIZ EDSON MACIEL**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF 683.973.648-20 e da Cédula de Identidade 6.789.907-SSP/SP, residente e domiciliado em Quatiguá-PR, na Rodovia PR/092, km 324 e executado **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, já qualificado, que foi **nomeado Fiel Depositário**, razão pela qual **procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, excetuando 80m2, correspondente a área de residência do executado**, tudo de conformidade com a r. decisão de fls. 90 do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. João Luiz de Toledo Pastorelli. FUNREJUS: com base no item 16.5.4.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, foi recolhido no valor de R\$1.821,20, calculados sobre o valor atualizado do imóvel em R\$1.000.297,02, feito pelo Avaliador Judicial Simeu Muzza de Freitas, em 03 de fevereiro de 2014. Emolumentos: 1.293,63 (vrc) - R\$ 203,10. Siqueira Campos-PR, 28 de março de 2014. Dou fé  Oficial.

AV.17 - 6.421 - Prot. nº 43.338 (de 11 de maio de 2015) - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Natureza Formal do Título: Requerimento firmado pelo Dr. José Renato Castanheira Júnior, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 22.155. **FINALIDADE** - Conforme Certidões expedidas pelo Escrivão do Juízo de Direito da Comarca de Siqueira Campos e **com base no disposto no artigo 615-A do Código de Processo Civil**, procedo a presente averbação para constar a existência da seguinte ação em que é requerente **JADIR PEREIRA**, em face de **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos de nº 578-16.2015.8.16.0163, ajuizada na data de 30/04/2015. Documentos arquivados nesta Serventia. FUNREJUS, pago no valor de R\$4,00. Emolumentos: 378,02 (vrc) -R\$ 63,13. Siqueira Campos-PR, 11 de maio de 2015. Dou fé  Oficial.

R.18 - 6.421 - Prot. nº 49.163 (de 05 de fevereiro de 2018) - PENHORA - incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância R\$ 160.077,97 (cento e sessenta mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), atualizada até 16/01/2016. **NATUREZA FORMAL DO TÍTULO:** Auto de Penhora e Depósito, datado de 13 de novembro de 2017, assinado pela Oficial de Justiça Dayane Damasceno, extraído dos Autos de n.º 0002281-45.2016.8.16.0163, em trâmite perante a Vara Federal de Foz do Iguaçu PR, da AÇÃO DE EXECUÇÃO em que é exeqüente a **MINISTÉRIO PÚBLICO DA FEDERAL** e executado **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, sendo Depositário Fiel o próprio executado que assinou o Auto de Penhora, razão pela qual **procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula**. FUNREJUS e EMOLUMENTOS: com exigibilidade futura, em a inclusão na conta geral da execução, nos termos do artigo 555, parágrafo 1º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Siqueira Campos-PR, 05 de fevereiro de 2018. Dou fé  Oficial.

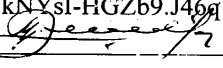
AV.19 - 6.421 - Prot. nº 51.397 (de 02 de abril de 2019) - CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - RECONHECIMENTO IMÓVEL SER BEM DE FAMÍLIA - Nos termos do Ofício oriundo da Vara Cível de Siqueira Campos, nos autos de n.º 0000578-16.2015.8.16.0163, da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move **Jadir Pereira** contra **Luiz Carlos de Azevedo**, em que nos certifica que, na data de 29/10/2018, foi proferida decisão em sede de embargos de declaração, trânsito em julgado, reconhecendo ser o imóvel objeto desta matrícula bem de família, razão pela qual **promovo o cancelamento da Averbação Premonitória lançada na AV-17, retro**. Emolumentos: 630,00 (vrc) -R\$ 121,59. Siqueira Campos-PR, 02 de abril de 2019. Dou fé  Oficial.

AV.20 - 6.421 - Prot. nº 58.857 (de 01 de junho de 2022) - RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL POR OMISSÃO NA TRANSPOSIÇÃO DE ELEMENTOS DO TÍTULO.

SEGUE



CONTINUAÇÃO

Procedo esta averbação nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, para retificar o contido no R-18, em virtude de haver constado o ato de penhora sobre o imóvel da presente matrícula, quando o auto de penhora se refere à penhora de, somente, **PARTE DE UM ALQUEIRE**. Deste modo faço a retificação para que conste corretamente da seguinte maneira: **Procedo o registro da penhora, incidente sobre a parte ideal de 1 (um) alqueire da área do imóvel objeto da presente matrícula.** Sem cobrança de emolumentos, *ex vi legis*. Selo Funarpen: 1163J.c3qP7.kNYsI-HGZb9.J46qW. Emolumentos: (vrc) - Siqueira Campos-PR, 01 de junho de 2022. Dou fé  Oficial!

Serviço Registral de Imóveis

Rua Quintino Bocaiuva, 1369 – Fone
(43) 3571-217784940-000 – Comarca de Siqueira
Campos – PRCERTIDÃO
AUTENTICAÇÃOCertifico que o presente é cópia fiel do documento
arquivado neste cartório.

10 de abril de 2025

- ☐ Ademir Jácomo de Nicoletti – Oficial
☐ Aline da Fraga – Escrevente
☐ Alisson Hilário da Fraga – Escrevente
☐ Paola Helena da Silva Fernandes - Escrevente
- Certidão fornecida nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6015 de
31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

Custas

EMOLUMENTOS: R\$ 38,55
FUNREJUS 25%: R\$ 9,64
ISS 3%: R\$ 1,16
FUNDEP 5%: R\$ 1,93
Selo FUNARPEN: R\$ 8,00
Total das buscas: R\$ 10,80
Total: R\$ 70,08
Emolumentos 139,17 VRC

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.v55Dv.4fPoE-
QjLGZ.1162q
<https://selo.funarpen.com.br>

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por ADEMIR JACOMO DE NICOLELLI - 10/04/2025 16:18 PROTOCOLO: S25040308710D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTPM 45C2S 9HCPH FSD3Y